



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Terça - Feira 11 de Março de 2003-- Nº 1885 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### PREFEITO EM EXERCÍCIO PARTICIPA DA REUNIÃO COM O GOVERNADOR

O Prefeito em Exercício Jathir Moreira participou ontem (10/03), em Vitória, do encontro de todos os 78 Prefeitos, com o Governador do Estado Paulo Hartung. No encontro, entre outros temas, foi solicitado o apoio dos Prefeitos ao Projeto de Lei que será enviado à Assembléia Legislativa, pelo Governo do Estado, revendo os benefícios fiscais.

#### PREFEITURA MOBILIZA SOCIEDADE NO COMBATE AO "AEDES"

A Secretária Municipal da Saúde informou que, até a última sexta-feira (07/03), foram notificados, no Município, 86 casos de pessoas com suspeita de estarem contaminadas com a dengue.

Dessas notificações, 41 foram negativas e 42 ainda estão em fase de exame laboratorial. Por um outro lado, foi aberta, oficialmente, ontem (10/03), a campanha "A Sociedade Contra a Dengue", que pretende mobilizar todos os segmentos da sociedade durante o mês de março, para o combate efetivo dos focos dos mosquitos "Aedes aegypti".

Cada segmento da sociedade vai mobilizar o seu setor, assim como todas as pessoas envolvidas, alertando para a necessidade da prevenção, através da eliminação dos focos do mosquito na comunidade e no seu local de trabalho. As ações serão desenvolvidas de acordo com o seguinte cronograma:

- 12/03 – Padarias
- 13/03 - Postos de Gasolina
- 14/03 – Empresas de Transportes e Terminais
- 15/03 – Supermercados
- 16/03 - Igrejas e Clubes
- 17/03 - Bancos
- 18/03 - Lojistas
- 19/03 – Escolas
- 20/03 – Universidades e Faculdades
- 21/03 – Construção Civil
- 22/03 – Shoppings
- 23/03 -- Igrejas e Clubes
- 24/03 - Farmácias
- 25/03 – Empresas Prestadores de Serviços Públicos (Cartórios, Citágua, Escelsa, Telemar, Correios e

Telefonia Celular, ATL, Oi, TIM. e Vésper), Sesi e Sesc.

26/03 – Hospitais, Clínicas e Planos de Saúde

27/03 – Sindicatos

28/03 – Bares, Restaurantes, Quiosques e Similares

29/03 – Associações de Moradores, condomínios, hotéis, pousadas e corretoras.

#### CONSELHEIROS TUTELARES SERÃO EMPOSSADOS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Mariza Moreira empossará amanhã (12/03), às 17 horas, no auditório do Gabinete do Prefeito - Centro da Cidade - Edifício da Câmara - os cinco novos conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Os novos membros foram eleitos no último dia 21 de fevereiro, pelo voto direto dos eleitores de Cachoeiro de Itapemirim, para um mandato de 03 anos (2003/2006).

Os conselheiros são: Silvana Viana, Liliha Pacheco Pedrosa, Antônio Henrique Martinelli Vidal, Sara Batista da Silva e Áurea Silva Cardoso. Na oportunidade, serão empossados também os suplentes: Aristides Fonseca Filho, Manoel Alves de Oliveira, Nirvan Ramos Barina, Andréa Cristina Lívio Marques e Leandro Andrade de Oliveira.

Segundo Mariza, é muito grande a expectativa com relação à atuação dos novos Conselheiros, já que todos não escondem a empolgação em executar um bom trabalho, em prol da infância e da juventude de Cachoeiro.

#### COMEÇA TEMPORADA 2003 NO "RUBEM BRAGA"

O Teatro Municipal "Rubem Braga" abrirá a temporada cultural de 2003, na próxima quinta-feira (13/03), com a exibição da peça "Esta Noite vai Chover Prata", com o grupo "Ela" de Teatro. No dia 14, a exibição ficará por conta do Grupo "Palco & Cia", com o texto "Romeu e Julieta". Estas duas peças representarão o Espírito Santo no Festival Nacional de Teatro, no período de 19 a 29 de março, em Curitiba (PR.). Os ingressos custarão o preço único de R\$ 5 reais, para cada apresentação.

#### TEATRO TRANSFERE ENTREGA DO "PORÃO DAS ARTES"

A Diretora Geral do Teatro Municipal "Rubem Braga" Lucía Sampaio informou, no final da tarde de

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu  
Viva Shopping - 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral .....	.... R\$ 50,00
Semestral .....	.... R\$ 100,00
Anual .....	.... R\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3521-2001
Diário Oficial	(28) 3155-5203

ontem (10/03), que, por solicitação dos membros da Associação Teatral de Cachoeiro de Itapemirim, a entrega do "Porão das Artes" foi transferida para uma outra data, a ser agendada com os grupos, depois do retorno de Curitiba (PR), onde representarão o Estado do Espírito Santo, no Festival Nacional de Teatro.

Segundo a Diretora, a Associação alegou que assumiria o "Porão da Artes", no dia 13/03, e, no dia seguinte, os seus membros se deslocarão da Cidade, já que a entidade quer assumir e começar a realizar os seus projetos naquele espaço. O "Porão das Artes" funcionará no subsolo daquela casa de espetáculo, com uma galeria para exposição de artes, salas para ensaios e confraternização dos grupos de teatro.

**SEMINÁRIO VAI DISCUTIR A "IMPORTÂNCIA DO TEATRO"**

A Diretora Geral do Teatro Municipal "Rubem Braga" Lucía Sampaio confirmou a realização, na próxima segunda-feira (17/03), do "I Seminário Cultural", que terá a finalidade de discutir, com todos os segmentos da sociedade, a "Importância do Teatro "Rubem Braga" para Cachoeiro".

Segundo Lucía, o evento será aberto ao público em geral e os convites, aos

debatedores, já foram enviados. Portanto, é uma ótima oportunidade para estudantes do ensino médio e universitários opinarem e debaterem o tema, com os segmentos organizados da sociedade.

**CASA DE CULTURA JÁ ESTÁ PROGRAMANDO A "SEMANA DO REI"**

O Diretor da Casa de Cultura "Roberto Carlos" informou que já está elaborando a programação da "Semana do Rei", em homenagem ao Cantor Roberto Carlos, que completará mais um ano de vida, no dia 19 de abril. O bolo de aniversário, que é o principal atrativo da Festa, contará com 62 metros de comprimento.

Segundo o Diretor Sidney Jordão, desta feita, a festa principal deverá acontecer na Linha Vermelha, o que evitará o congestionamento ocorrido no ano passado, na Rua João de Deus Madureira, sede da entidade. A programação será iniciada no dia 12 de abril, com inúmeras atrações, entre as quais, uma exposição do acervo das Irmãs Volpato e a manutenção de um grupo musical, diariamente, interpretando sucessos do Roberto Carlos. "Esta promoção é para tornar essa programação permanente, no calendário cultural e turístico de Cachoeiro", salientou Jordão.

**REUNIÃO DISCUTE "TERÇA MUSICAL"**

A Diretora do Teatro Municipal "Rubem Braga" Lucía Sampaio informou que se reúne hoje (11/03), às 19h00, com os representantes dos diversos segmentos musicais de Cachoeiro, para fechar a programação da "Terça Musical".

O evento objetiva dar oportunidade aos músicos da velha e nova geração, assim como aos compositores, de mostrarem os seus trabalhos no palco. Sampaio disse que está otimista com o sucesso do projeto, já que a resposta à sua convocação foi bastante significativa.

**COTA ÚNICA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO VENCE AMANHÃ**

O setor de tributação da Secretaria Municipal da Fazenda comunica aos contribuintes que a cota única da taxa de localização, com 20% de desconto, vencerá amanhã, dia 12 de março.

Na oportunidade, avisa ao contribuinte que não recebeu o carnê, que poderá retirá-lo das 12 às 17 horas, no setor de tributação, no Viva Shopping, em frente ao Teatro Municipal "Rubem Braga".

**ISS PARA AUTÔNOMOS VENCE TAMBÉM AMANHÃ**

O Imposto Sobre Serviços - ISS - para autônomos, também vencerá amanhã, dia 12 de março. O contribuinte que não recebeu o carnê poderá retirá-lo das 12 às 17 horas, no setor de tributação, no Viva Shopping, em frente ao Teatro "Rubem Braga".

Coordenadoria de Comunicação da PMCI

Coordenadora: Regina Monteiro

Jornalista: Marise Fabber

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI 5413**

cria ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal “**MARIA DAS DORES PINHEIRO AMARAL**”, localizada no Bairro Valão, neste Município, para atendimento de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, a alunos residentes no bairro e adjacências.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros, para a Unidade de Ensino criada através desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 5414**

INSTITUI PARTICIPAÇÃO NAS MULTAS PARA QUEM DENUNCIAR AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EXISTÊNCIA COMPROVADA DE FOCOS DE VETORES DA DENGUE, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 5.327/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Comissão Especial encarregada da implementação do Programa de Combate e Prevenção à Dengue, instituída pelo Decreto nº 14.061, de 08 de novembro de 2002, e suas alterações, concederá ao autor

de denúncia comprovada de focos de vetores da dengue o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da multa a ser aplicada por servidor público investido com poderes de Agente de Saúde.

**§ 1º** - Para fazer jus à premiação prevista na *caput* deste artigo, o denunciante terá, obrigatoriamente, que se identificar no ato da denúncia, devidamente fundamentada, que permita confirmar a existência da infração em propriedades privadas e a eliminação de focos do “*aedes aegypti*” ou do “*aedes albopitctus*”, fornecendo seu nome, número de identidade e endereço completo.

**§ 2º** - A partir da denúncia, o agente público que a receber encaminhará o nome e demais dados pessoais do autor da mesma à Comissão Especial mencionada na *caput* deste artigo, com a garantia do anonimato, se assim desejar o denunciante, a fim de evitar represálias por parte do infrator eventualmente denunciado e, que neste caso, não fará jus ao recebimento do incentivo de que trata o *caput* deste artigo.

**§ 3º** - Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, com base em solicitação da Comissão Especial do Programa de Combate e Prevenção à Dengue, processar o pagamento do percentual devido ao denunciante, em até cinco (05) dias úteis, a partir do recolhimento do valor integral da multa pelo infrator à Tesouraria Geral do Município.

**§ 4º** - Na hipótese do não pagamento da multa, por qualquer motivo, ou do seu cancelamento, na forma legal, o Município nada deverá ao denunciante, que, neste caso, receberá da Secretaria Municipal de Saúde o diploma de “Colaborador Emérito do Programa de Combate e Prevenção à Dengue.”

**§ 5º** - O fiscal no exercício de suas funções ou o servidor designado pelo Decreto nº 14.061/2002 e suas alterações, em atividades de combate ao mosquito da dengue, fará jus ao recebimento de 40% sobre o valor da multa efetivamente arrecadada, desde que não seja denúncia nos termos do § 2º, e com igual procedimento estabelecido no § 3º para os pagamentos devidos.

**§ 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o percentual de participação de que trata o parágrafo anterior, variando de 41% (quarenta e um por cento) até 100% (cem por cento), de acordo com as necessidades da campanha e metas a serem alcançadas durante a vigência do Decreto de ESTADO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA atual ou subsequente.

**Art. 2º** - A participação prevista no Art. 1º e seus parágrafos ocorrerá na vigência do Decreto nº 14.061/2002 e sempre que ocorrer epidemia de dengue ou de outras doenças, desde que seja declarado ESTADO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para a

implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção.

**Art. 3º** - As alíneas “a” e “c” do § 3º do Art. 9º e os §§ 1º e 2º do Art. 12 da Lei nº 5.327, de 28 de maio de 2002, passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 9º** -

**§ 3º** -

a) à notificação prévia para regularização, no prazo de até 03 (três) dias;

c) persistindo a infração no prazo de 10 (dez) dias contados da autuação mencionada na alínea anterior, à aplicação da multa em dobro e fechamento administrativo por 01 (um) dia.

**Art. 12** -

**§ 1º** - Antecedendo a aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de até 03 (três) dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.

**§ 2º** - *Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro, sucessiva e subseqüentemente.*”

**Art. 4º** - Fica acrescentado § 3º ao artigo 12, da Lei Municipal nº 5.327, de 28 de maio de 2002, com a seguinte redação:

“**Art. 12** -

**§ 3º** – Nos casos de imóveis cujos proprietários não promovem a sua limpeza ou a remoção de matos e entulhos, depois de vencido o prazo de notificação específica para este fim, e que possibilitem condições favoráveis para a proliferação de mosquitos da dengue, serão aplicadas multas de R\$ 200,00 (duzentos reais) até R\$ 1.000,00 (um mil reais), que poderão variar de acordo com a gravidade da situação.”

**Art. 5º** - Fica referendado o ESTADO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com prazo e demais condições previstas no Decreto Municipal nº 14.061, de 08 de novembro de 2002, e suas alterações.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

### **LEI Nº 5415**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL COM O SR. MILTON FABRES E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR os direitos possessórios de uma área de terreno irregular medindo 188,50m<sup>2</sup> (cento e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com 26,00m (vinte e seis metros) de frente, confrontando-se com a Av. Aristides Campos; 30,00m (trinta metros) de fundos, confrontando-se com os lotes n.ºs. 3, 4 e 5 de Milton Fabres e Outros; e 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito, confrontando-se com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Avenida Aristides Campos, Quadra 35 do Bairro Gilberto Machado, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, por um imóvel de propriedade de MILTON FABRES, EDUARDO SCARAMUSSA FABRES, ELISANGELA FABRES FRANCO e s/m Luciano Altoé Franco, que compreende: “uma área de terreno medindo 11.551,71m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), com 17,00m (dezessete metros) de frente, por 14,00m (quatorze metros) de fundos; lado direito com 562,00m (quinhentos e sessenta e dois metros), numa linha composta de 13 segmentos, o primeiro partindo da linha da frente com 20,00m (vinte metros), o segundo com 26,00m (vinte e seis metros), o terceiro com 22,00m (vinte e dois metros), o quarto com 22,00m (vinte e dois metros), o quinto com 41,00m (quarenta e um metros), o sexto com 45,00 (quarenta e cinco metros), o sétimo com 38,00m (trinta e oito metros), o oitavo com 41,00m (quarenta e um metros), o nono com 29,00m (vinte e nove metros), o décimo com 55,00m (cinquenta e cinco metros), o décimo primeiro com 42,00m (quarenta e dois metros), o décimo segundo com 143,00m (cento e quarenta e três metros) e o décimo terceiro com 38,00m (trinta e oito metros); lado esquerdo com 547,00m (quinhentos e quarenta e sete metros), numa linha composta de 12 segmentos, o primeiro partindo da linha da frente com 24,00m (vinte e quatro metros), o segundo com 40,00m (quarenta metros), o terceiro com 48,00m (quarenta e oito metros), o quarto com 44,00m (quarenta e quatro metros), o quinto com 39,00m (trinta e nove metros), o sexto com 31,00 (trinta e um metros), o sétimo com 24,00m (vinte e quatro metros), o oitavo com 31,00m (trinta e um metros), o nono com